

Comissão de Licitações da Câmara Municipal de São Marcos/RS

Pregão Eletrônico nº 1/2026

A empresa Chpegasus Veículos Ltda, sociedade limitada, estabelecida na Rua Ignácio Treis nº 999, Bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.334-365, inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.749/0001-51, representada pelo Sr. Vanderley José Piacini, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 682, Apt 301, Bairro Americano, na cidade de Lajeado RS, CEP 95.900.474, portador do CPF nº. 403.792.210-04, e da Cédula de Identidade nº. 6022410771 expedida pela SSP/RS, vem perante Vossa Senhoria, apresentar, ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL***, pelos motivos abaixo expostos:

1. DA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.700 MM

O Termo de Referência exige distância entre eixos mínima de 2.700 mm. Entretanto, diversos SUVs amplamente comercializados no mercado nacional, que atendem plenamente às necessidades de transporte institucional, apresentam entre-eixos ligeiramente inferiores, na faixa de 2.650 mm a 2.690 mm.

A diferença entre **2.700 mm e 2.670 mm corresponde a apenas 30 mm (3 centímetros)**, medida incapaz de gerar qualquer ganho prático ou operacional relevante para os ocupantes do veículo.

Não há no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência demonstração técnica que justifique a necessidade específica de um entre-eixos mínimo de 2.700 mm, tampouco comprovação de que veículos com 2.670 mm deixariam de atender à finalidade pública pretendida.

Importante destacar que conforto interno depende de diversos fatores, como:

- Projeto da cabine;
- Distribuição dos bancos;
- Ergonomia;
- Espaço para joelhos e ombros;
- Altura do teto.

Não sendo o entre-eixos, isoladamente, fator determinante para a adequada acomodação dos ocupantes.

Dessa forma, a exigência acaba restringindo a participação de diversos modelos aptos ao atendimento do objeto, sem que exista benefício efetivo para a Administração.

2. DO TORQUE MÍNIMO DE 25 KGFM

O Termo de Referência estabelece torque mínimo de 25 kgfm.

Todavia, o próprio edital já exige:

- Motorização turbo;
- Potência mínima de 150 cv;
- Transmissão automática;
- Veículo SUV para cinco ocupantes.

Observa-se que veículos modernos equipados com motores turbo de última geração apresentam excelente desempenho com torques na faixa de 20 a 24 kgfm, oferecendo aceleração, retomadas e capacidade de deslocamento plenamente adequadas ao uso institucional.

A diferença entre **25 kgfm e 21,4 kgfm é de apenas 3,6 kgfm**, sem representar comprometimento da segurança, da dirigibilidade ou da capacidade operacional do veículo.

Além disso:

- Não existe norma técnica que determine torque mínimo de 25 kgfm para utilização institucional;
- O desempenho veicular depende da combinação entre potência, torque, transmissão, peso e calibração eletrônica;
- Veículos com torque inferior ao exigido frequentemente apresentam desempenho superior a outros com torque nominal maior.

Portanto, a fixação de torque mínimo de 25 kgfm configura direcionamento técnico excessivo, restringindo a competitividade sem justificativa proporcional.

3. DA ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 200 MM

O Termo de Referência exige altura livre do solo mínima de 200 mm.

Entretanto, a maioria dos SUVs comercializados no Brasil possui altura livre do solo entre 170 mm e 190 mm, atendendo perfeitamente às condições de uso urbano, rodoviário e estradas vicinais.

No caso específico, a diferença entre **200 mm e 173 mm corresponde a apenas 27 mm (2,7 centímetros)**.

Tal variação não compromete:

- Trafegabilidade;
- Segurança;
- Conforto;
- Capacidade de deslocamento;
- Utilização em vias urbanas ou rodoviárias.

Inclusive, diversos SUVs de grande aceitação no mercado nacional operam com altura livre ao solo inferior a 200 mm e são amplamente utilizados por órgãos públicos, empresas privadas e frotas governamentais.

O próprio Termo de Referência justifica a aquisição para deslocamentos urbanos, rodoviários e vias do interior, porém não apresenta estudo técnico que demonstre a imprescindibilidade dos 200 mm de altura livre do solo.

Assim, a exigência mostra-se excessiva e potencialmente direcionadora.

4. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A Lei nº 14.133/2021 determina que as especificações do objeto devem ser elaboradas de forma a ampliar a competição e evitar restrições desnecessárias.

O art. 9º veda exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação sem justificativa técnica adequada.

No presente caso, os requisitos de: Entre-eixos mínimo de 2.700 mm; Torque mínimo de 25 kgfm; Altura livre do solo mínima de 200 mm; não possuem demonstração técnica individualizada que comprove sua indispensabilidade para o atendimento da necessidade pública, resultando em limitação injustificada da concorrência.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) A revisão da exigência de distância entre eixos mínima de 2.700 mm, passando para **2.670 mm**;

b) A revisão da exigência de torque mínimo de 25 kgfm, passando para **21,4 kgfm**;

c) A revisão da exigência de altura livre do solo mínima de 200 mm, passando para **173 mm**;

d) Subsidiariamente, que sejam aceitos veículos com medidas equivalentes ou tecnicamente compatíveis, desde que preservadas as características de desempenho, segurança, conforto e capacidade operacional necessárias ao atendimento do interesse público;

e) A republicação do instrumento convocatório com a reabertura dos prazos legais, caso a presente impugnação seja acolhida.

Espera e pede deferimento.

Novo Hamburgo, 25 de junho de 2026.

Chpegasus Veículos Ltda